



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 4483, DE 2019

(nº 1.077/2003, na Câmara dos Deputados)

Dispõe sobre conteúdos curriculares da formação do pedagogo para atuação direcionada a estudantes em situação de restrição de locomoção.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=135169&filename=PL-1077-2003



[Página da matéria](#)

Dispõe sobre conteúdos curriculares da formação do pedagogo para atuação direcionada a estudantes em situação de restrição de locomoção.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os currículos dos cursos de Pedagogia deverão promover opções de desenvolvimento de conhecimentos e de competências para atuação direcionada a estudantes em situações de restrição de locomoção.

Parágrafo único. São características de situações de restrição de locomoção aquelas vivenciadas por estudantes hospitalizados ou internados em cumprimento de medida socioeducativa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de de 2019.

RODRIGO MAIA
Presidente